



Gabinete do vereador Nego

Projeto de Lei 001/2023

Ementa: "ESTABELECE DIRETRIZES PARA O TURISMO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE PALMAS- TO".

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes básicas para a consolidação do turismo religioso no Município de Palmas- TO.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade e turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do deslocamento.

Art. 3º-Fica instituído e declarado como ponto turístico no município de Palmas,localizado na região norte próximo a Quadra ARNO 72, o Monte das Oliveiras.

Parágrafo único. Inclui o Monte das Oliveiras, nas rotas turísticas e calendários religiosos.

Art. 4º- O Poder Público, observada a conveniência e oportunidade administrativas,bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as seguintes diretrizes:

I – ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto do turista no Município;

II – compatibilizar as ações turísticas com a preservação, a conservação e a manutenção do patrimônio natural, cultural e paisagístico de interesse turístico, dentro de uma visão de desenvolvimento sustentável e de mitigação do passivo socioambiental porventura existente;

III - incentivar a criação de transporte municipal interligando os atrativos turísticos;

IV - estimular a criação, a consolidação e a difusão em todos os tipos de mídia dos atrativos turísticos religiosos do Município;

V - observar, quando da implementação da sinalização turística de caráter informativo e educativo, os indicadores utilizados pela Organização Mundial de Turismo;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas – TO, em XX de março de 2023.

Clayzer Magono Duarte
Vereador Nego

RECEBEMOS
30 / 03 / 2023



Gabinete do vereador Nego

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

A proposição apresentada destina-se a promover o desenvolvimento do turismo religioso e incentivando e melhorando a infraestrutura do Monte das Oliveiras para aqueles que buscam tal prática.

O Monte das Oliveiras, já é ponto de visitação eritos religiosos, recendo centenas de pessoas, e o ideal é robustecer como vocação para o turismo religioso.

Importante esclarecer que o Turismo Religioso abrange as atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas.

A busca espiritual e a prática religiosa definem-se pelo deslocamento a espaços e eventos para fins de: participação em festas e comemorações religiosas; visitação a espaços e edificações religiosas, com realização de itinerários e percursos de cunho religioso; contemplação e apresentações artísticas de caráter religioso.

A importância da presente norma é promover a política pública do turismo religioso em razão da sua importância econômica. Tendo em vista que o Monte das Oliveiras já é referência e ponto de visitação dos fiéis.

No mérito, insta mencionar que o desenvolvimento do turismo é interessado do Estado do Tocantins e da cidade de Palmas.

Portanto, a promoção turística deve ser incentivada em razão dos resultados positivos à cerca da expansão da cidade e crescente evolução em consolidar o turismo regional.

Aprovado o projeto ora apresentado, proporcionaremos a valorização da região, e o desenvolvimento do comércio local, geração de trabalho e renda para quem mora na região e o fortalecimento da economia.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o que pretendo atingir.

Câmara Municipal de Palmas, 29 de março de 2023.

Vereador Nego